

www.pwc.com.br

Clipping Legis

Publicação de legislação e jurisprudência fiscal

Nº 227

Conteúdo - Atos publicados em fevereiro de 2019 -
Divulgação em março de 2019



IRPF - Declaração de Ajuste Anual (DIRPF) - Normas e procedimentos - IN RFB nº 1.871/2019



ICMS/SP - Benefícios fiscais de ICMS - Remissão e anistia - Reinstituição - Relação de atos normativos - Novas inclusões - Decretos Estaduais/SP nº 64.117 e nº 64.118/2019



ICMS - Incentivos e benefícios fiscais e financeiros em desacordo com a LC nº 24/1975 - Representação e penalidades - Portaria ME nº 76/2019



Índice



Tributos e
Contribuições Federais

Tributos e contribuições
Estaduais/Municipais

IRPF - Declaração de Ajuste Anual (DIRPF) - Normas e procedimentos - IN RFB nº 1.871/2019



1

Em 22 de fevereiro de 2019, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.871 estabelecendo normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF (DIRPF), referente ao exercício de 2019, pela pessoa física residente no Brasil, a qual, no ano-calendário de 2018, recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70, ou que se enquadre em uma das demais situações nela previstas.

Mantém-se a opção pelo desconto simplificado, correspondente à dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na DIRPF, limitado a R\$ 16.754,34, implicando a substituição de todas as deduções admitidas na legislação tributária.

A DIRPF deve ser apresentada no período de 07.03 a 30.04.2019, pela internet, observadas as demais disposições da referida IN.

ICMS/SP - Benefícios fiscais de ICMS - Remissão e anistia - Reinstituição - Relação de atos normativos - Novas inclusões - Decretos Estaduais/SP nº 64.117 e nº 64.118/2019

O Decreto Estadual/SP nº 63.320/2018 divulgou a relação dos atos normativos referentes às isenções, aos incentivos e aos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos por legislação estadual ou distrital publicada até 8.08.2017, tratados no Convênio ICMS nº 190/2017 e na Lei Complementar nº 160/2017.

No dia 27 de fevereiro de 2019, foram publicados os Decretos Estaduais/SP abaixo relacionados, alterando o Decreto Estadual supra no que, **resumidamente**, segue:

- **Decreto Estadual/SP nº 64.117:** acrescenta ao decreto ora alterado novos atos normativos referentes às isenções, aos incentivos e aos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais a que se refere o Convênio ICMS nº 190/2017.
- **Decreto Estadual/SP nº 64.118:** reinstitui os benefícios fiscais relacionados no Anexo do decreto ora alterado, nos termos do Convênio ICMS nº 190/2017.

ICMS - Incentivos e benefícios fiscais e financeiros em desacordo com a LC nº 24/1975 - Representação e penalidades - Portaria ME nº 76/2019

Em 27 de fevereiro de 2019 foi publicada a Portaria ME nº 76 regulamentando o artigo 6º da LC nº 160/2017 que dispõe que a concessão ou a manutenção de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais em desacordo com a LC nº 24/1975, implica a sujeição da unidade federada responsável aos impedimentos que menciona, pelo prazo em que perdurar a concessão ou a manutenção das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.

Em resumo, de acordo com o acima disposto, referida portaria estabelece critérios e procedimentos para a verificação do descumprimento, por parte dos Estados, das disposições da LC nº 24/1975, em razão de representação a ser apresentada por Governador do Estado ou do Distrito Federal, e seu acolhimento pelo Ministro da Economia nos moldes que especifica, que editará portaria declarando a existência da infração caso essa representação seja declarada procedente.

Após a publicação da portaria supracitada caberá à SE/ Confaz, a inclusão da informação de irregularidade no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). E a unidade federada infratora será impedida de receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal, pelo prazo em que perdurar a concessão ou a manutenção das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.



Expediente

Clipping Legis é uma publicação PwC de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportados requer a verificação de eventuais alterações posteriores neles introduzidas.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à PwC. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.

As fotos são parte do banco de imagens da PwC.



Neste documento, “PwC” refere-se à PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network. Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

© 2019 PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda. Todos os direitos reservados.